

## **DECLARAÇÃO**

## PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Declaro, para os devidos fins, considerando os princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, em seus atos normativos, durante o mês de fevereiro de 2024, não formalizou o Plano Estratégico Institucional. Logo, não existem dados a serem publicados.

Pindaré Mirim, 15 de maio de 2024.

Secretario Municipal de Administração

Edson de Sousã Pereira

Secretário Municipal de Administração